www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quinta-feira, 30 de novembro de 2023 | Edição nº 2068 | Página 1 de 43

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB 2
Relatório Resumido da Execução Orçamentária 4
Demonstrativo de Aplicação na Saúde 22
Demonstrativo de Aplicação no Ensino 23

Secretaria de Saúde 24
Atos Oficiais 24
Resoluções 24

Secretaria de Assistência Social 26
Atos Administrativos 26
Regimentos e deliberações 26
Outros Atos 33

Secretaria de Educação 35
Errata 35

Secretaria de Administração 37
Atos Oficiais 37
Decretos 37

FUMHAB | Habitação 43
Licitações e Contratos 43
Extrato 43

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

Prefeitura Municipal de Louveira

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB
(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2023 a Outubro/2023

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS, exceto VAAR (I)	45.670.000,00	37.628.308,11
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS VAAR (II)	0,00	0,00
RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS, exceto VAAR (III)	160.000,00	134.521,12
RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS VAAR (IV)	0,00	0,00
TOTAL (I+II+III+IV)	**45.830.000,00**	**37.762.829,23**

RETENÇÕES AO FUNDEB

	Prev. Atualizada Para Exercicio	Retido Ate o Periodo
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	103.985.240,00	63.345.332,11

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
TOTAL, exceto VAAR (I+III)	45.830.000,00	37.762.829,23
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (70% DO TOTAL, exceto VAAR)	32.081.000,00	26.433.980,46

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERIODO

	Transferências Recebidas	Retenções
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS, exceto VAAR (I)	37.628.308,11	63.345.332,11
Diferença (Recebido-Retido): (Perda)		**-25.717.024,00**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS TOTAIS

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	**62.908.941,33**	**137,26**	**38.957.716,97**	**103,16**	**37.525.664,68**	**99,37**	**36.439.453,05**	**96,50**
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	37.974.000,00	82,85	32.813.296,44	86,89	32.813.296,44	86,89	32.427.084,81	85,87
OUTRAS E VAAR	24.934.941,33	54,40	6.144.420,53	16,27	4.712.368,24	12,48	4.012.368,24	10,63

DEDUÇÕES

TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS E VAAR			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL			**38.957.716,97**	**103,16**	**37.525.664,68**	**99,37**	**36.439.453,05**	**96,50**
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			32.813.296,44	86,89	32.813.296,44	86,89	32.427.084,81	85,87
OUTRAS E VAAR			6.144.420,53	16,27	4.712.368,24	12,48	4.012.368,24	10,63

Metabit Sistemas para Gestao Publica Página: 1/2 - 29/11/2023 12:36 sdedz.sxrs

Prefeitura Municipal de Louveira

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2023 a Outubro/2023

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado **0,00**

Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital **15%**

	Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil **50%**

	Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Louveira

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Novembro/2022 a Outubro/2023 **Órgão: Consolidado**

RECEITAS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	7.350.899,02	9.882.283,59	5.435.422,65	12.079.595,33	15.657.366,30	7.721.657,51	8.172.146,89	7.941.417,65	7.735.620,42	7.756.862,41	7.909.171,10	8.855.483,06	106.497.925,93
CONTRIBUIÇÕES	1.215.619,21	2.482.096,76	2.909.974,02	1.284.735,95	1.293.242,22	1.305.937,49	49.897,67	1.446.088,03	1.486.426,38	1.462.408,00	1.444.451,58	1.444.325,53	17.825.202,84
RECEITA PATRIMONIAL	4.951.092,24	1.630.982,60	1.453.114,57	3.420.874,24	1.464.058,93	1.153.081,45	4.935.216,04	692.231,51	535.168,66	2.539.857,65	290.481,96	295.448,18	23.361.608,03
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.990.300,15	1.890.984,67	1.510.501,82	1.662.187,15	1.787.627,30	1.668.945,82	1.743.437,76	1.662.839,92	1.657.779,74	1.710.523,00	1.784.471,71	1.841.361,06	20.910.960,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.207.927,73	44.902.405,22	47.784.370,21	36.081.234,41	35.038.318,31	27.395.171,71	49.011.545,81	33.273.298,08	35.592.701,21	38.682.128,94	36.525.978,73	40.722.626,18	468.217.706,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	172.905,57	251.814,80	744.745,40	500.020,92	138.498,28	243.146,58	1.392.684,91	135.894,82	2.099.798,83	728.553,75	274.547,73	482.595,25	7.165.206,84
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	**58.888.743,92**	**61.040.567,64**	**59.838.128,67**	**55.028.648,00**	**55.379.111,34**	**39.487.940,56**	**65.304.929,08**	**45.151.770,01**	**49.107.495,24**	**52.880.333,75**	**48.229.102,81**	**53.641.839,26**	**643.978.610,28**

DEDUÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	1.215.619,21	2.482.096,76	2.909.974,02	1.284.735,95	1.293.242,22	1.305.937,49	49.897,67	1.446.088,03	1.486.426,38	1.462.408,00	1.444.451,58	1.444.325,53	17.825.202,84
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	15.186,37	31.575,50	491.277,71	324.757,84	17.162,83	17.162,83	17.162,83	17.162,83	0,00	14.463,34	14.463,34	14.463,34	974.838,76
GANHOS APLIC. FINANCEIRA RPPS	3.273.761,04	0,00	0,00	2.278.465,82	0,00	0,00	3.863.640,94	0,00	0,00	2.147.391,12	0,00	0,00	11.563.258,92
FUNDEB RETIDO	7.003.482,36	7.695.989,01	8.162.220,43	6.089.064,95	5.921.905,88	4.572.882,49	8.290.910,79	5.365.294,91	5.758.573,92	6.292.441,32	6.029.994,84	6.862.042,58	78.044.803,48
VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022)	0,00	0,00	36.456,00	10.416,00	62.496,00	33.852,00	31.680,00	34.320,00	34.320,00	34.320,00	34.320,00	34.320,00	346.500,00
TOTAL DEDUÇÕES (II)	**11.508.048,98**	**10.209.661,27**	**11.599.928,16**	**9.987.440,56**	**7.294.806,93**	**5.929.834,81**	**12.253.292,23**	**6.862.865,77**	**7.279.320,30**	**9.951.023,78**	**7.523.229,76**	**8.355.151,45**	**108.754.604,00**

TOTAIS

ESPECIFICAÇÃO	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**47.380.694,94**	**50.830.906,37**	**48.238.200,51**	**45.041.207,44**	**48.084.304,41**	**33.558.105,75**	**53.051.636,85**	**38.288.904,24**	**41.828.174,94**	**42.929.309,97**	**40.705.873,05**	**45.286.687,81**	**535.224.006,28**

RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO | EMENDAS INDIVIDUAIS (ART.166-A, § 1,CF) (IV)

(-) EMENDAS INDIVIDUAIS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	977.525,00	0,00	0,00	977.525,00
TOTAL (V)=(III-IV)	**47.380.694,94**	**50.830.906,37**	**48.238.200,51**	**45.041.207,44**	**48.084.304,41**	**33.558.105,75**	**53.051.636,85**	**38.288.904,24**	**41.828.174,94**	**41.951.784,97**	**40.705.873,05**	**45.286.687,81**	**534.246.481,28**

RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL | EMENDAS BANCADA (ART.166, § 16,CF) (VI)

(-) EMENDAS BANCADA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII)=(V-VI)	**47.380.694,94**	**50.830.906,37**	**48.238.200,51**	**45.041.207,44**	**48.084.304,41**	**33.558.105,75**	**53.051.636,85**	**38.288.904,24**	**41.828.174,94**	**41.951.784,97**	**40.705.873,05**	**45.286.687,81**	**534.246.481,28**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Louveira

Balanço Orçamentário

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Outubro/2023 **Consolidado**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	**778.823.200,00**	**778.823.200,00**	**649.018.820,00**	**524.152.573,23**	**254.670.626,77**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	118.190.800,00	118.190.800,00	98.492.190,00	89.336.972,93	28.853.827,07
CONTRIBUIÇÕES	17.361.000,00	17.361.000,00	14.467.420,00	14.127.486,87	3.233.513,13
RECEITA PATRIMONIAL	21.869.600,00	21.869.600,00	18.224.630,00	16.790.282,35	5.079.317,65
RECEITA DE SERVIÇOS	22.125.500,00	22.125.500,00	18.437.890,00	17.048.216,71	5.077.283,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	597.102.005,00	597.102.005,00	497.584.840,00	380.108.943,72	216.993.061,28
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.174.295,00	2.174.295,00	1.811.850,00	6.740.670,65	-4.566.375,65
RECEITAS DE CAPITAL	**59.560.000,00**	**59.560.000,00**	**49.633.280,00**	**43.789.481,40**	**15.770.518,60**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	21.000.000,00	21.000.000,00	17.500.000,00	40.000.000,00	-19.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.550.000,00	2.550.000,00	2.125.000,00	1.545.806,41	1.004.193,59
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.010.000,00	36.010.000,00	30.008.280,00	2.243.674,99	33.766.325,01
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**103.985.240,00**	**103.985.240,00**	**86.654.340,00**	**63.449.923,32**	**40.535.316,68**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**30.047.000,00**	**30.047.000,00**	**25.039.130,00**	**25.328.856,74**	**4.718.143,26**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**764.444.960,00**	**764.444.960,00**	**637.036.890,00**	**529.820.988,05**	**234.623.971,95**
OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)	**764.444.960,00**	**764.444.960,00**	**637.036.890,00**	**529.820.988,05**	**234.623.971,95**
DÉFICIT (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**41.971.403,41**	**0,00**
TOTAL (V) = (III + IV)	**764.444.960,00**	**764.444.960,00**	**637.036.890,00**	**571.792.391,46**	**234.623.971,95**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./ REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	**590.657.500,00**	**60.606.872,41**	**651.264.372,41**	**554.054.363,79**	**474.391.088,98**	**440.273.133,41**	**97.210.008,62**	**79.663.274,81**	**34.117.955,57**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	207.283.500,00	14.220.163,00	221.503.663,00	172.955.341,78	172.906.421,15	172.344.128,52	48.548.321,22	48.920,63	562.292,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	383.373.000,00	46.386.709,41	429.759.709,41	381.099.022,01	301.484.667,83	267.929.004,89	48.660.687,40	79.614.354,18	33.555.662,94
DESPESAS DE CAPITAL	**129.717.460,00**	**42.618.825,74**	**172.336.285,74**	**108.935.152,97**	**71.274.308,90**	**69.868.540,23**	**63.401.132,77**	**37.660.844,07**	**1.405.768,67**
INVESTIMENTOS	129.716.460,00	42.618.825,74	172.335.285,74	108.935.152,97	71.274.308,90	69.868.540,23	63.400.132,77	37.660.844,07	1.405.768,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.923.000,00**	**-2.959.000,00**	**12.964.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS	**28.147.000,00**	**4.780.991,93**	**32.927.991,93**	**26.126.993,58**	**26.126.993,58**	**23.745.816,44**	**6.800.998,35**	**0,00**	**2.381.177,14**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**764.444.960,00**	**105.047.690,08**	**869.492.650,08**	**689.116.510,34**	**571.792.391,46**	**533.887.490,08**	**167.412.139,74**	**117.324.118,88**	**37.904.901,38**
AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)	**764.444.960,00**	**105.047.690,08**	**869.492.650,08**	**689.116.510,34**	**571.792.391,46**	**533.887.490,08**	**167.412.139,74**	**117.324.118,88**	**37.904.901,38**
SUPERÁVIT (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (X)=(VIII + IX)	**764.444.960,00**	**105.047.690,08**	**869.492.650,08**	**689.116.510,34**	**571.792.391,46**	**533.887.490,08**	**167.412.139,74**	**117.324.118,88**	**37.904.901,38**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Louveira

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Outubro/2023 **Consolidado**

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
1 - LEGISLATIVA	**37.600.000,00**	**0,00**	**37.600.000,00**	**34.098.843,49**	**3.501.156,51**	**30.339.077,51**	**3.759.765,98**
31 - AÇÃO LEGISLATIVA	37.600.000,00	0,00	37.600.000,00	34.098.843,49	3.501.156,51	30.339.077,51	3.759.765,98
3 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	**48.000,00**	**-27.066,39**	**20.933,61**	**4.413,61**	**16.520,00**	**4.413,61**	**0,00**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	48.000,00	-27.066,39	20.933,61	4.413,61	16.520,00	4.413,61	0,00
4 - ADMINISTRAÇÃO	**64.200.000,00**	**8.704.099,24**	**72.904.099,24**	**53.088.532,45**	**19.815.566,79**	**45.335.849,80**	**7.752.682,65**
61 - AÇÃO JUDICIÁRIA	3.096.000,00	52.000,00	3.148.000,00	2.291.474,65	856.525,35	2.176.032,77	115.441,88
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	43.338.000,00	6.616.731,24	49.954.731,24	40.036.245,76	9.918.485,48	33.773.756,09	6.262.489,67
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.548.000,00	2.765.000,00	7.313.000,00	5.836.548,25	1.476.451,75	5.749.134,15	87.414,10
124 - CONTROLE INTERNO	162.000,00	0,00	162.000,00	97.560,00	64.440,00	0,00	97.560,00
129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.170.000,00	16.368,00	1.186.368,00	887.743,13	298.624,87	605.203,06	282.540,07
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.806.000,00	250.000,00	4.056.000,00	3.854.960,66	201.039,34	2.969.502,84	885.457,82
363 - ENSINO PROFISSIONAL	8.000.000,00	-1.000.000,00	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00	0,00	0,00
722 - TELECOMUNICAÇÕES	80.000,00	4.000,00	84.000,00	84.000,00	0,00	62.220,89	21.779,11
6 - SEGURANÇA PÚBLICA	**25.887.000,00**	**3.834.000,00**	**29.721.000,00**	**22.971.038,72**	**6.749.961,28**	**20.303.141,65**	**2.667.897,07**
181 - POLICIAMENTO	25.477.000,00	3.946.000,00	29.423.000,00	22.935.219,97	6.487.780,03	20.289.633,34	2.645.586,63
182 - DEFESA CIVIL	410.000,00	-112.000,00	298.000,00	35.818,75	262.181,25	13.508,31	22.310,44
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**25.295.500,00**	**-969.427,03**	**24.326.072,97**	**19.781.996,57**	**4.544.076,40**	**14.555.537,23**	**5.226.459,34**
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.733.000,00	156.836,72	1.889.836,72	1.701.783,83	188.052,89	1.334.070,28	367.713,55
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.540.500,00	946.092,56	3.486.592,56	2.579.819,47	906.773,09	2.188.818,91	391.000,56
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	21.022.000,00	-2.072.356,31	18.949.643,69	15.500.393,27	3.449.250,42	11.032.648,04	4.467.745,23
9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	**32.160.000,00**	**1.000.000,00**	**33.160.000,00**	**24.407.585,89**	**8.752.414,11**	**24.395.168,24**	**12.417,65**
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	32.160.000,00	1.000.000,00	33.160.000,00	24.407.585,89	8.752.414,11	24.395.168,24	12.417,65
10 - SAÚDE	**136.120.000,00**	**18.962.767,50**	**155.082.767,50**	**133.376.832,43**	**21.705.935,07**	**113.174.938,57**	**20.201.893,86**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.196.900,00	-454.114,00	8.742.786,00	6.536.945,01	2.205.840,99	5.754.895,06	782.049,95
301 - ATENÇÃO BÁSICA	39.214.500,00	4.814.384,33	44.028.884,33	35.219.434,02	8.809.450,31	31.224.778,25	3.994.655,77
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	76.149.500,00	15.622.107,74	91.771.607,74	82.676.863,07	9.094.744,67	68.838.582,21	13.838.280,86
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	6.999.100,00	-512.268,47	6.486.831,53	6.158.871,62	327.959,91	4.795.265,10	1.363.606,52
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.566.500,00	-238.000,00	1.328.500,00	1.097.435,79	231.064,21	1.034.191,66	63.244,13
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.993.500,00	-269.342,10	2.724.157,90	1.687.282,92	1.036.874,98	1.527.226,29	160.056,63
12 - EDUCAÇÃO	**180.528.000,00**	**25.751.429,96**	**206.279.429,96**	**180.286.147,26**	**25.993.282,70**	**155.964.546,00**	**24.321.601,26**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.410.500,00	-1.190.659,80	3.219.840,20	1.720.443,33	1.499.396,87	1.590.878,25	129.565,08
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4.360.000,00	0,00	4.360.000,00	4.238.744,98	121.255,02	3.749.762,07	488.982,91
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	17.950.500,00	2.594.123,16	20.544.623,16	19.600.238,47	944.384,69	17.188.025,02	2.412.213,45
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	72.336.500,00	11.185.257,96	83.521.757,96	76.541.461,33	6.980.296,63	64.627.524,90	11.913.936,43
362 - ENSINO MÉDIO	1.555.000,00	321.000,00	1.876.000,00	1.621.810,64	254.189,36	1.266.566,77	355.243,87
363 - ENSINO PROFISSIONAL	520.000,00	-90.000,00	430.000,00	314.472,52	115.527,48	314.472,52	0,00

Prefeitura Municipal de Louveira

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Outubro/2023 **Consolidado**

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
364 - ENSINO SUPERIOR	3.460.000,00	1.004.000,00	4.464.000,00	3.590.623,01	873.376,99	3.249.857,72	340.765,29
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	66.696.500,00	13.229.708,64	79.926.208,64	66.028.650,73	13.897.557,91	58.792.701,79	7.235.948,94
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	138.000,00	0,00	138.000,00	49.221,70	88.778,30	49.221,70	0,00
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	9.101.000,00	-1.302.000,00	7.799.000,00	6.580.480,55	1.218.519,45	5.135.535,26	1.444.945,29
13 - CULTURA	**9.209.000,00**	**4.117.648,39**	**13.326.648,39**	**11.189.557,41**	**2.137.090,98**	**10.555.642,97**	**633.914,44**
391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍST. E ARQUEOL.	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
392 - DIFUSÃO CULTURAL	9.109.000,00	4.117.648,39	13.226.648,39	11.189.557,41	2.037.090,98	10.555.642,97	633.914,44
15 - URBANISMO	**93.112.460,00**	**23.516.777,93**	**116.629.237,93**	**94.534.914,35**	**22.094.323,58**	**67.677.587,45**	**26.857.326,90**
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	47.773.460,00	9.291.135,07	57.064.595,07	39.015.982,36	18.048.612,71	27.402.041,58	11.613.940,78
452 - SERVIÇOS URBANOS	44.728.000,00	11.683.247,23	56.411.247,23	52.382.036,36	4.029.210,87	37.910.493,55	14.471.542,81
722 - TELECOMUNICAÇÕES	97.000,00	0,00	97.000,00	80.500,00	16.500,00	57.751,12	22.748,88
752 - ENERGIA ELÉTRICA	514.000,00	2.542.395,63	3.056.395,63	3.056.395,63	0,00	2.307.301,20	749.094,43
16 - HABITAÇÃO	**31.882.500,00**	**5.207.467,65**	**37.089.967,65**	**28.837.358,91**	**8.252.608,74**	**21.466.637,32**	**7.370.721,59**
482 - HABITAÇÃO URBANA	31.882.500,00	5.207.467,65	37.089.967,65	28.837.358,91	8.252.608,74	21.466.637,32	7.370.721,59
17 - SANEAMENTO	**40.587.500,00**	**12.728.404,94**	**53.315.904,94**	**42.442.748,03**	**10.873.156,91**	**33.813.894,06**	**8.628.853,97**
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	40.587.500,00	12.728.404,94	53.315.904,94	42.442.748,03	10.873.156,91	33.813.894,06	8.628.853,97
18 - GESTÃO AMBIENTAL	**8.693.500,00**	**-1.209.526,24**	**7.483.973,76**	**3.846.196,26**	**3.637.777,50**	**3.348.462,74**	**497.733,52**
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	8.693.500,00	-1.209.526,24	7.483.973,76	3.846.196,26	3.637.777,50	3.348.462,74	497.733,52
20 - AGRICULTURA	**5.894.000,00**	**1.453.942,32**	**7.347.942,32**	**5.754.762,23**	**1.593.180,09**	**4.323.539,34**	**1.431.222,89**
606 - EXTENSÃO RURAL	5.894.000,00	1.453.942,32	7.347.942,32	5.754.762,23	1.593.180,09	4.323.539,34	1.431.222,89
22 - INDÚSTRIA	**565.000,00**	**0,00**	**565.000,00**	**150.537,16**	**414.462,84**	**107.494,08**	**43.043,08**
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	565.000,00	0,00	565.000,00	150.537,16	414.462,84	107.494,08	43.043,08
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**1.947.000,00**	**-180.000,00**	**1.767.000,00**	**1.121.557,75**	**645.442,25**	**838.581,75**	**282.976,00**
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	1.347.000,00	100.000,00	1.447.000,00	1.048.657,37	398.342,63	765.681,37	282.976,00
695 - TURISMO	600.000,00	-280.000,00	320.000,00	72.900,38	247.099,62	72.900,38	0,00
25 - ENERGIA	**23.454.000,00**	**-1.719.095,63**	**21.734.904,37**	**1.493.882,72**	**20.241.021,65**	**1.329.961,99**	**163.920,73**
752 - ENERGIA ELÉTRICA	23.454.000,00	-1.719.095,63	21.734.904,37	1.493.882,72	20.241.021,65	1.329.961,99	163.920,73
26 - TRANSPORTE	**7.065.500,00**	**2.681.752,11**	**9.747.252,11**	**8.592.925,83**	**1.154.326,28**	**6.481.715,82**	**2.111.210,01**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.148.500,00	140.000,00	1.288.500,00	1.108.559,54	179.940,46	589.637,76	518.921,78
453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	3.637.000,00	2.431.752,11	6.068.752,11	6.064.169,11	4.583,00	4.956.894,25	1.107.274,86
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.280.000,00	110.000,00	2.390.000,00	1.420.197,18	969.802,82	935.183,81	485.013,37
27 - DESPORTO E LAZER	**17.384.000,00**	**4.153.515,33**	**21.537.515,33**	**16.331.739,85**	**5.205.775,48**	**11.749.280,40**	**4.582.459,45**
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	17.384.000,00	4.153.515,33	21.537.515,33	16.331.739,85	5.205.775,48	11.749.280,40	4.582.459,45
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**6.889.000,00**	**0,00**	**6.889.000,00**	**6.804.939,42**	**84.060,58**	**6.026.920,93**	**778.018,49**
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	6.888.000,00	0,00	6.888.000,00	6.804.939,42	83.060,58	6.026.920,93	778.018,49

Prefeitura Municipal de Louveira

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Outubro/2023 **Consolidado**

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.923.000,00**	**-2.959.000,00**	**12.964.000,00**	**0,00**	**12.964.000,00**	**0,00**	**0,00**
997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA O RPPS	13.923.000,00	-1.020.000,00	12.903.000,00	0,00	12.903.000,00	0,00	0,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	-1.939.000,00	61.000,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**764.444.960,00**	**105.047.690,08**	**869.492.650,08**	**689.116.510,34**	**180.376.139,74**	**571.792.391,46**	**117.324.118,88**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Louveira

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Outubro/2023 **Consolidado**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO ATÉ MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS
RECEITAS CORRENTES (I)	**17.676.000,00**	**17.676.000,00**	**14.729.910,00**	**23.345.458,41**
CONTRIBUIÇÕES	**17.357.000,00**	**17.357.000,00**	**14.464.100,00**	**14.127.486,87**
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	16.545.000,00	16.545.000,00	13.787.490,00	13.459.442,64
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	752.500,00	752.500,00	627.060,00	639.380,60
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	59.500,00	59.500,00	49.550,00	28.663,63
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	257.000,00	257.000,00	214.160,00	928.076,89
RECEITA PATRIMONIAL	**48.000,00**	**48.000,00**	**40.000,00**	**8.289.497,88**
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	48.000,00	48.000,00	40.000,00	8.289.497,88
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.000,00	14.000,00	11.650,00	396,77
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	**30.047.000,00**	**30.047.000,00**	**25.039.130,00**	**25.328.856,74**
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	**23.047.000,00**	**23.047.000,00**	**19.205.800,00**	**17.794.836,28**
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	21.706.000,00	21.706.000,00	18.088.330,00	17.046.284,36
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INATIVO CIVIL	1.242.000,00	1.242.000,00	1.034.990,00	712.702,32
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PENSIONISTA CIVIL	99.000,00	99.000,00	82.480,00	35.849,60
RECEITA DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**7.000.000,00**	**7.000.000,00**	**5.833.330,00**	**7.534.020,46**
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**61,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.534.020,46**
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	**47.723.000,00**	**47.723.000,00**	**39.769.040,00**	**56.208.274,61**

Prefeitura Municipal de Louveira

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Outubro/2023 **Consolidado**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADA ATÉ MÊS	LIQUIDADA ATÉ MÊS
ADMINISTRAÇÃO (VII)	**1.740.000,00**	**2.595.000,00**	**1.283.267,46**	**1.228.060,20**
DESPESAS CORRENTES	1.740.000,00	2.595.000,00	1.283.267,46	1.228.060,20
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	**32.060.000,00**	**32.360.000,00**	**24.119.173,09**	**24.106.755,44**
APOSENTADORIAS	28.150.000,00	28.350.000,00	21.324.265,31	21.324.265,31
PENSÕES	3.910.000,00	4.010.000,00	2.794.907,78	2.782.490,13
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	**13.923.000,00**	**12.903.000,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	**47.723.000,00**	**47.858.000,00**	**25.402.440,55**	**25.334.815,64**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)	**0,00**	**-135.000,00**	**30.805.834,06**	**30.873.458,97**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Louveira

Demonstrativo dos Restos a Pagar

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Outubro/2023 **Consolidado**

ENTIDADE / FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO					SALDO ATÉ O PERÍODO	
	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL	**2.062.604,52**	**75.774.567,80**	**62.550.795,40**	**2.055.320,74**	**61.098.701,66**	**7.283,78**	**9.410.641,57**	**0,00**	**5.265.224,57**
RECURSOS PRÓPRIOS	1.966.394,56	68.249.456,10	57.005.296,50	1.959.110,78	55.553.730,76	7.283,78	8.049.530,88	0,00	4.646.194,46
RECURSOS ESTADUAIS	96.209,96	1.478.069,05	1.056.785,35	96.209,96	1.056.785,35	0,00	96.708,15	0,00	324.575,55
FUNDOS ESPECIAIS	0,00	6.540,00	6.540,00	0,00	6.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS FEDERAIS	0,00	6.040.502,65	4.482.173,55	0,00	4.481.645,55	0,00	1.264.402,54	0,00	294.454,56
CAMARA MUNICIPAL	**123.522,71**	**430.946,89**	**430.839,62**	**123.522,71**	**430.839,62**	**0,00**	**107,27**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS PRÓPRIOS	123.522,71	430.946,89	430.839,62	123.522,71	430.839,62	0,00	107,27	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA	**0,00**	**1.200,00**	**1.200,00**	**0,00**	**1.200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FUNDOS ESPECIAIS	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUMHAB	**12.586,39**	**8.056.158,67**	**7.959.896,41**	**12.586,39**	**7.959.896,41**	**0,00**	**15.694,37**	**0,00**	**80.567,89**
RECURSOS PRÓPRIOS	12.586,39	8.056.158,67	7.959.896,41	12.586,39	7.959.896,41	0,00	15.694,37	0,00	80.567,89
TOTAL	**2.198.713,62**	**84.262.873,36**	**70.942.731,43**	**2.191.429,84**	**69.490.637,69**	**7.283,78**	**9.426.443,21**	**0,00**	**5.345.792,46**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Metabit Sistemas para Gestao Publica Página: 1/1 - 29/11/2023 12:34 sdedz.sxea

Prefeitura Municipal de Louveira

Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Outubro/2023

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2022 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	**0,00**	**0,00**	**40.000.000,00**
Deduções (II)	**136.760.003,98**	**25.631.495,02**	**38.374.916,30**
Ativo Disponível	146.455.405,88	33.598.746,92	47.734.668,27
Haveres Financeiros	47.254,30	47.254,30	55.470,40
(-) Restos a Pagar Processados	2.198.713,62	578.072,19	1.452.093,74
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	7.543.942,58	7.436.434,01	7.963.128,63
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	**-136.760.003,98**	**-25.631.495,02**	**1.625.083,70**
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	**-136.760.003,98**	**-25.631.495,02**	**1.625.083,70**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFÊRENCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Outubro (c - a)
Resultado Nominal	**27.256.578,72**	**138.385.087,68**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-100.000,00

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Louveira

Resultado Nominal - Regime Previdenciário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Outubro/2023

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2022 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada Previdenciária (I)	**363.381.603,87**	**363.381.603,87**	**363.381.603,87**
Passivo Atuarial	363.381.603,87	363.381.603,87	363.381.603,87
Deduções (II)	**411.944.681,84**	**457.354.671,49**	**468.125.606,88**
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	411.966.168,01	457.945.545,30	468.657.749,66
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	21.486,17	590.873,81	532.142,78
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (Iii) = (I - Ii)	**-48.563.077,97**	**-93.973.067,62**	**-104.744.003,01**
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (Vi) = (Iii - V)	**-48.563.077,97**	**-93.973.067,62**	**-104.744.003,01**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFÊRENCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Outubro (c - a)
Resultado Nominal	**-10.770.935,39**	**-56.180.925,04**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-100.000,00

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Louveira

Resultado Primário

(Artigo 53, Incisos III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Outubro/2023 **Órgão: Consolidado**

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	**756.958.600,00**	**756.958.600,00**	**507.537.390,88**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	118.190.800,00	118.190.800,00	89.336.972,93
CONTRIBUIÇÕES	17.361.000,00	17.361.000,00	14.127.486,87
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	17.357.000,00	17.357.000,00	14.127.486,87
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	4.000,00	4.000,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	5.000,00	5.000,00	175.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	21.869.600,00	21.869.600,00	16.790.282,35
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	21.864.600,00	21.864.600,00	16.615.182,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	597.102.005,00	597.102.005,00	380.108.943,72
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	24.299.795,00	24.299.795,00	23.788.887,36
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	24.299.795,00	24.299.795,00	23.788.887,36
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**59.560.000,00**	**59.560.000,00**	**43.789.481,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)	21.000.000,00	21.000.000,00	40.000.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	2.550.000,00	2.550.000,00	1.545.806,41
OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS	2.550.000,00	2.550.000,00	1.545.806,41
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.010.000,00	36.010.000,00	2.243.674,99
CONVÊNIOS	17.010.000,00	17.010.000,00	1.643.674,99
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.000.000,00	19.000.000,00	600.000,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	**38.560.000,00**	**38.560.000,00**	**3.789.481,40**
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	**103.985.240,00**	**103.985.240,00**	**63.449.923,32**
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	**691.533.360,00**	**691.533.360,00**	**447.876.948,96**

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS
DESPESAS CORRENTES (X)	**590.657.500,00**	**651.264.372,41**	**474.391.088,98**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	207.283.500,00	221.503.663,00	172.906.421,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	1.000,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	383.373.000,00	429.759.709,41	301.484.667,83
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	**590.656.500,00**	**651.263.372,41**	**474.391.088,98**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**129.717.460,00**	**172.336.285,74**	**71.274.308,90**
INVESTIMENTOS	129.716.460,00	172.335.285,74	71.274.308,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XVI)	1.000,00	1.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	**129.716.460,00**	**172.335.285,74**	**71.274.308,90**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	**15.923.000,00**	**12.964.000,00**	**0,00**
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	**736.295.960,00**	**836.562.658,15**	**545.665.397,88**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	**-44.762.600,00**	**-145.029.298,15**	**-97.788.448,92**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-45.407.600,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Município de Louveira - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	107.619.900,00	81.572.272,75
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	31.099.000,00	22.560.575,16
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.008.900,00	9.383.633,14
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	47.882.000,00	29.786.263,97
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	22.630.000,00	19.841.800,48
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	524.926.200,00	319.284.067,12
2.1 - Cota-Parte FPM	60.990.000,00	43.429.168,95
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	55.990.000,00	42.882.111,08
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.000.000,00	547.057,87
2.2 - Cota-Parte ICMS	437.000.000,00	257.941.619,66
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.500.000,00	1.468.113,35
2.4 - Cota-Parte ITR	6.200,00	20.636,17
2.5 - Cota-Parte IPVA	24.430.000,00	16.424.528,99
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**632.546.100,00**	**400.856.339,87**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**103.985.240,00**	**63.345.332,11**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)	**54.151.285,00**	**36.466.683,12**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**45.830.000,00**	**37.762.829,23**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	45.830.000,00	37.762.829,23
6.1.1 - Principal	45.670.000,00	37.628.308,11
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	160.000,00	134.521,12
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-58.315.240,00**	**-25.717.024,00**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**37.762.829,23**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**44.622.000,00**	**38.957.716,97**	**37.525.664,68**	**36.439.453,05**	**1.432.052,29**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	37.673.000,00	32.813.296,44	32.813.296,44	32.427.084,81	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	12.475.000,00	11.353.356,82	11.353.356,82	11.353.356,82	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	25.198.000,00	21.459.939,62	21.459.939,62	21.073.727,99	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	6.949.000,00	6.144.420,53	4.712.368,24	4.012.368,24	1.432.052,29
10.2.1 - Educação Infantil	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	736.000,00	639.433,28	639.433,28	639.433,28	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	6.209.000,00	5.504.987,25	4.072.934,96	3.372.934,96	1.432.052,29
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	38.957.716,97	37.525.664,68	36.439.453,05	1.432.052,29	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	38.957.716,97	37.525.664,68	36.439.453,05	1.432.052,29	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	32.813.296,44	32.813.296,44	32.427.084,81	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.433.980,46	32.813.296,44	32.813.296,44	86,89
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.776.282,92	237.164,55	237.164,55	0,00	0,62

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.093.673,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.093.673,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**109.292.973,53**	**92.982.724,19**	**82.594.036,97**	**76.848.164,63**	**10.388.687,22**
20.1 - Educação Infantil	62.021.071,84	50.081.852,15	44.058.573,83	42.515.076,75	6.023.278,32
20.2 - Ensino Fundamental	42.434.061,49	40.087.745,60	35.855.028,08	31.800.220,86	4.232.717,52
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	138.000,00	49.221,70	49.221,70	49.221,70	0,00
20.4 - Educação Especial	1.480.000,00	1.075.493,30	1.062.600,30	1.055.863,80	12.893,00
20.5 - Administração Geral	3.219.840,20	1.688.411,44	1.568.613,06	1.427.781,52	119.798,38
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**153.860.633,33**	**131.941.293,76**	**120.119.701,65**	**113.287.617,68**	**11.821.592,11**
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	75.980.071,84	62.511.554,87	56.474.530,95	54.924.297,37	6.037.023,92
21.1.1 - Creche	42.096.210,10	35.129.874,62	31.194.746,11	30.607.453,49	3.935.128,51
21.1.2 - Pré-escola	33.883.861,74	27.381.680,25	25.279.784,84	24.316.843,88	2.101.895,41
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	77.880.561,49	69.429.738,89	63.645.170,70	58.363.320,31	5.784.568,19

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	82.594.036,97
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	63.345.332,11
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	1.161.490,03
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**144.777.879,05**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	100.214.084,968	144.777.879,05	36,11

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**18.133.587,26**	**14.980.703,16**	**15.713.540,12**	**1.161.490,03**	**1.258.557,11**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	18.037.377,30	14.980.703,16	15.617.330,16	1.161.490,03	1.258.557,11
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	96.209,96	0,00	96.209,96	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**12.199.000,00**	**10.577.067,80**
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.564.000,00	7.165.632,76
31.1.1 - Salário-Educação	6.180.000,00	5.552.078,46
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	1.310.000,00	1.536.717,20
31.1.4 - PNATE	74.000,00	76.837,10
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.635.000,00	3.411.435,04
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**48.056.796,63**	**44.106.961,12**	**32.095.082,28**	**26.455.025,39**	**12.011.878,84**
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.425.136,80	4.593.441,76	3.380.771,14	1.810.038,72	1.212.670,62
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	15.162.696,47	14.354.342,83	6.673.123,92	5.462.762,55	7.681.218,91
32.3 - ENSINO MÉDIO	1.876.000,00	1.621.810,64	1.266.566,77	915.732,93	355.243,87
32.4 - ENSINO SUPERIOR	4.464.000,00	3.590.623,01	3.249.857,72	2.841.630,56	340.765,29
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	430.000,00	314.472,52	314.472,52	314.472,52	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	20.588.963,36	19.632.270,36	17.210.290,21	15.110.388,11	2.421.980,15

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**206.279.429,96**	**180.286.147,26**	**155.964.546,00**	**143.487.314,31**	**24.321.601,26**
33.1 - Despesas Correntes	194.597.273,24	170.981.509,96	152.704.766,53	140.227.534,84	18.276.743,43
33.1.1 - Pessoal Ativo	80.564.000,00	66.815.527,86	66.815.371,03	65.769.692,57	156,83
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	114.033.273,24	104.165.982,10	85.889.395,50	74.457.842,27	18.276.586,60
33.2 - Despesas de Capital	11.682.156,72	9.304.637,30	3.259.779,47	3.259.779,47	6.044.857,83
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	11.682.156,72	9.304.637,30	3.259.779,47	3.259.779,47	6.044.857,83

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	96.209,96	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	37.762.829,23	5.552.078,46
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	36.535.663,01	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.323.376,18	5.552.078,46
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.082.771,79	4.713.606,07
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	240.604,39	838.472,39

Nota Explicativa:
1 - SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 - Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	**107.619.900,00**	**107.619.900,00**	**81.572.272,75**	**75,79**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	31.099.000,00	31.099.000,00	22.560.575,16	72,54
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.008.900,00	6.008.900,00	9.383.633,14	156,16
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	47.882.000,00	47.882.000,00	29.786.263,97	62,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	22.630.000,00	22.630.000,00	19.841.800,48	87,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**519.926.200,00**	**519.926.200,00**	**318.737.009,25**	**61,30**
Cota-Parte FPM	55.990.000,00	55.990.000,00	42.882.111,08	76,58
Cota-Parte ITR	6.200,00	6.200,00	20.636,17	332,84
Cota-Parte IPVA	24.430.000,00	24.430.000,00	16.424.528,99	67,23
Cota-Parte ICMS	437.000.000,00	437.000.000,00	257.941.619,66	59,02
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500.000,00	2.500.000,00	1.468.113,35	58,72
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	**627.546.100,00**	**627.546.100,00**	**400.309.282,00**	**63,78**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	31.233.500,00	34.137.472,96	28.288.169,60	82,86	25.595.370,52	74,97	24.266.311,84	71,08	2.692.799,08
Despesas Correntes	30.558.500,00	33.723.472,96	27.879.467,92	82,67	25.186.668,84	74,68	23.857.610,16	70,74	2.692.799,08
Despesas de Capital	675.000,00	414.000,00	408.701,68	98,72	408.701,68	98,72	408.701,68	98,72	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	64.285.500,00	70.479.060,30	64.698.115,93	91,79	55.602.608,27	78,89	52.944.163,09	75,12	9.095.507,66
Despesas Correntes	63.680.500,00	69.902.060,30	64.531.118,14	92,31	55.435.825,13	79,30	52.779.129,95	75,50	9.095.293,01
Despesas de Capital	605.000,00	577.000,00	166.997,79	28,94	166.783,14	28,90	165.033,14	28,60	214,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	6.502.100,00	5.967.100,00	5.666.461,55	94,96	4.303.327,38	72,11	3.768.489,38	63,15	1.363.134,17
Despesas Correntes	6.502.100,00	5.967.100,00	5.666.461,55	94,96	4.303.327,38	72,11	3.768.489,38	63,15	1.363.134,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.402.500,00	1.237.500,00	1.092.701,51	88,29	1.029.587,00	83,19	1.027.883,30	83,06	63.114,51
Despesas Correntes	1.302.500,00	1.237.500,00	1.092.701,51	88,29	1.029.587,00	83,19	1.027.883,30	83,06	63.114,51
Despesas de Capital	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.401.500,00	2.184.852,53	1.298.947,89	59,45	1.163.809,26	53,26	1.096.746,17	50,19	135.138,63
Despesas Correntes	2.201.500,00	2.134.852,53	1.281.983,39	60,05	1.146.844,76	53,72	1.079.781,67	50,57	135.138,63
Despesas de Capital	200.000,00	50.000,00	16.964,50	33,92	16.964,50	33,92	16.964,50	33,92	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.648.000,00	8.143.000,00	6.253.325,01	76,79	5.540.785,72	68,04	5.149.402,16	63,23	712.539,29
Despesas Correntes	8.523.000,00	8.123.000,00	6.246.345,01	76,89	5.540.785,72	68,21	5.149.402,16	63,39	705.559,29
Despesas de Capital	125.000,00	20.000,00	6.980,00	34,90	0,00	0,00	0,00	0,00	6.980,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**114.473.100,00**	**122.148.985,79**	**107.297.721,49**	**87,84**	**93.235.488,15**	**76,32**	**88.252.995,94**	**72,25**	**14.062.233,34**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	107.297.721,49	93.235.488,15	88.252.995,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**107.297.721,49**	**93.235.488,15**	**88.252.995,94**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	60.046.392,30	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	33.189.095,85	93.235.488,15	93.235.488,15
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	93.235.488,15	93.235.488,15
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,80**	**23,29**	**22,05**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final(não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023	60.046.392,30	107.297.721,49	47.251.329,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.251.329,19
Empenhos de 2022	77.178.936,37	118.274.130,80	41.095.194,43	10.567.593,97	0,00	0,00	6.752.642,08	217.893,63	3.597.058,26	37.498.136,17
Empenhos de 2021	69.155.967,44	97.361.596,15	28.205.628,71	6.840.306,82	0,00	0,00	5.870.651,20	42.663,20	926.992,42	27.278.636,29
Empenhos de 2020	55.671.175,17	78.989.359,27	23.318.184,10	4.847.232,50	0,00	0,00	3.978.909,77	0,00	868.322,73	22.449.861,37
Empenhos de 2019	59.092.335,67	79.519.037,15	20.426.701,48	6.620.138,55	0,00	0,00	5.189.097,95	0,00	1.431.040,60	18.995.660,88

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final(não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.222.000,00	11.222.000,00	8.583.544,10	76,48
Proveniente da União	10.218.000,00	10.218.000,00	6.499.134,02	63,60
Proveniente dos Estados	1.004.000,00	1.004.000,00	2.084.410,08	207,61
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.222.000,00	11.222.000,00	8.583.544,10	76,48

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.981.000,00	11.891.411,37	6.931.264,42	58,28	5.629.407,73	47,34	5.569.588,26	46,83	1.301.856,69
Despesas Correntes	9.271.000,00	10.898.000,00	6.475.401,78	59,41	5.622.677,73	51,59	5.562.858,26	51,04	852.724,05
Despesas de Capital	710.000,00	993.411,37	455.862,64	45,88	6.730,00	0,67	6.730,00	0,67	449.132,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	17.874.000,00	32.192.547,44	17.978.747,14	55,84	13.235.973,94	41,11	12.278.676,18	38,14	4.742.773,20
Despesas Correntes	17.754.000,00	28.072.547,44	15.689.567,22	55,88	13.235.973,94	47,14	12.278.676,18	43,73	2.453.593,28
Despesas de Capital	120.000,00	4.120.000,00	2.289.179,92	55,56	0,00	0,00	0,00	0,00	2.289.179,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	497.000,00	519.731,53	492.410,07	94,74	491.937,72	94,65	484.400,07	93,20	472,35
Despesas Correntes	497.000,00	519.731,53	492.410,07	94,74	491.937,72	94,65	484.400,07	93,20	472,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	242.000,00	96.000,00	4.734,28	4,93	4.604,66	4,79	4.604,66	4,79	129,62
Despesas Correntes	192.000,00	46.000,00	4.734,28	10,29	4.604,66	10,01	4.604,66	10,01	129,62
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	710.000,00	539.305,37	388.335,03	72,00	363.417,03	67,38	363.417,03	67,38	24.918,00
Despesas Correntes	660.000,00	489.305,37	364.535,08	74,50	357.635,08	73,09	357.635,08	73,09	6.900,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	23.799,95	47,59	5.781,95	11,56	5.781,95	11,56	18.018,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	787.800,00	859.686,00	283.620,00	32,99	214.109,34	24,90	192.414,59	22,38	69.510,66
Despesas Correntes	477.800,00	519.800,00	259.900,00	50,00	214.109,34	41,19	192.414,59	37,01	45.790,66
Despesas de Capital	310.000,00	339.886,00	23.720,00	6,97	0,00	0,00	0,00	0,00	23.720,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	30.091.800,00	46.098.681,71	26.079.110,94	56,57	19.939.450,42	43,25	18.893.100,79	40,98	6.139.660,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	41.214.500,00	46.028.884,33	35.219.434,02	76,51	31.224.778,25	67,83	29.835.900,10	64,81	3.994.655,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	82.159.500,00	102.671.607,74	82.676.863,07	80,52	68.838.582,21	67,04	65.222.839,27	63,52	13.838.280,86
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	6.999.100,00	6.486.831,53	6.158.871,62	94,94	4.795.265,10	73,92	4.252.889,45	65,56	1.363.606,52
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.644.500,00	1.333.500,00	1.097.435,79	82,29	1.034.191,66	77,55	1.032.487,96	77,42	63.244,13
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.111.500,00	2.724.157,90	1.687.282,92	61,93	1.527.226,29	56,06	1.460.163,20	53,60	160.056,63
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	9.435.800,00	9.002.686,00	6.536.945,01	72,61	5.754.895,06	63,92	5.341.816,75	59,33	782.049,95
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**144.564.900,00**	**168.247.667,50**	**133.376.832,43**	**79,27**	**113.174.938,57**	**67,26**	**107.146.096,73**	**63,68**	**20.201.893,86**

Nota Explicativa:
1. Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2. Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3. Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Prefeitura Municipal de Louveira

Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Artigo 198, § 2º da CF de 1988; LC nº 141/2012

Período: Janeiro/2023 a Outubro/2023

RECEITA DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
PRÓPRIOS	107.619.900,00	81.572.272,75
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	55.996.200,00	42.902.747,25
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	463.930.000,00	275.834.262,00
SUB TOTAL	**627.546.100,00**	**400.309.282,00**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (15%)	94.131.915,00	60.046.392,30

APURAÇÃO DA APLICAÇÃO

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESP. TOTAL C/ RECURSOS PRÓPRIOS	122.148.985,79	19,46	107.297.721,49	26,80	93.235.488,15	23,29	88.252.995,94	22,05
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE			**107.297.721,49**	**26,80**	**93.235.488,15**	**23,29**	**88.252.995,94**	**22,05**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

Prefeitura Municipal de Louveira

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2023 a Outubro/2023

RECEITA DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
PRÓPRIOS	107.619.900,00	81.572.272,75
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	60.996.200,00	43.449.805,12
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	463.930.000,00	275.834.262,00
TOTAL	**632.546.100,00**	**400.856.339,87**
RETENÇÕES AO FUNDEB	103.985.240,00	63.345.332,11
RECEITA LÍQUIDA	**528.560.860,00**	**337.511.007,76**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	158.136.525,00	100.214.084,97

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

DESPESAS TOTAIS

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	**213.280.213,53**	**33,72**	**156.328.056,30**	**39,00**	**145.939.369,08**	**36,41**	**140.193.496,74**	**34,97**
EDUCAÇÃO INFANTIL	66.721.912,04	10,55	51.157.345,45	12,76	45.121.174,13	11,26	43.570.940,55	10,87
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	42.573.061,49	6,73	41.825.378,74	10,43	37.472.862,84	9,35	33.277.224,08	8,30
RETENÇÕES AO FUNDEB	103.985.240,00	16,44	63.345.332,11	15,80	63.345.332,11	15,80	63.345.332,11	15,80

DEDUÇÕES

TOTAL			**0,00**	**0,00**	**102.643,43**	**0,03**	**1.188.855,06**	**0,30**
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO			0,00	0,00	102.643,43	0,03	1.188.855,06	0,30

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL			**156.328.056,30**	**39,00**	**145.836.725,65**	**36,38**	**139.004.641,68**	**34,68**
EDUCAÇÃO INFANTIL			51.157.345,45	12,76	45.121.174,13	11,26	43.570.940,55	10,87
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			41.825.378,74	10,43	37.472.862,84	9,35	33.277.224,08	8,30
RETENÇÕES AO FUNDEB			63.345.332,11	15,80	63.242.688,68	15,78	62.156.477,05	15,51

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Metabit Sistemas para Gestao Publica Página: 1/1 - 29/11/2023 12:34 sdedz.sxef

SECRETARIA DE SAÚDE

Atos Oficiais

Resoluções

PREFEITURA DE LOUVEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE

À
MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 31.378.2880004-09
E-mail: licitacao@medicamental.com.br
Tel: (11) 9 5081-3536

NOTIFICAÇÃO

PROVIDÊNCIAS – PROCESSOS DE COMPRAS 2023/000100; ORDEM DE COMPRAS 2023/08022-1; EMPENHO 2023/05583; ATA DE CONTRATO 2023/080022.

Prezado (s) Senhor (es),

A Prefeitura Municipal de Louveira se vale da presente para notificá-lo (s) do quanto segue.

A Secretaria de Saúde identificou através da diretoria da farmácia a irregularidade na entrega dos itens decorrentes do Pregão Eletrônico nº 018/2023, cujo objeto consiste no fornecimento do item Atenolol 50 Mg (ordem de compra nº 2023/080022-1 total: 50.400 unidades).

Diante disso, fora encaminhado notificação a empresa MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA, em 21 de novembro de 2023, com o respectivo extrato publicado na mesma data com o fito de notificá-la quanto a necessidade de entrega dos itens em consonância com o descritivo editalício, no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, porém, até a presente data **a empresa não regularizou a entrega e a inércia se dá desde 02 de julho de 2023.**

Posto isso, serve a presente, para notificar Vossa Senhoria, bem como, encaminhar no e-mail notificacao.saude@louveira.sp.gov.br em até **05 (cinco) dias úteis** defesa e esclarecimentos que entender pertinentes, sendo cientificado ainda

PREFEITURA DE LOUVEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE

de que os fatos narrados neste procedimento administrativo poderão ser considerados infrações administrativo-contratuais, capituladas nos artigos 78, 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/1993, artigos 3°, 4° do Decreto Municipal n° 3.678/2011 e, também se cientificando do cabimento, na espécie, das sanções administrativas concernentes às infrações, tais como advertência, multa, suspensão temporária no direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, com fulcro nos artigos 86, *caput*, 87 e incisos, da Lei Federal n° 8.666/1993.

A empresa deverá encaminhar os documentos mencionados acima no e-mail: notificacao.saude@louveira.sp.gov.br

Todos os documentos e informações mencionadas integram a instrução do processo administrativo n° 009150/2023, de cuja instauração essa empresa foi notificada, encontrando-se a íntegra de seu teor desde então disponível para vistas, na Secretaria Municipal de Saúde.

Louveira, 29 de novembro de 2023

Marcia Bevilacqua
Secretária de Saúde

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atos Administrativos

Regimentos e deliberações

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 15, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a aprovação pelo Colegiado dos Fluxogramas de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência no município de Louveira/SP".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Louveira/SP, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 21, da Lei Municipal nº 2.376, de 23 de junho 2014,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de Fluxograma de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência,

CONSIDERANDO o deliberado na Reunião Ordinária realizada em 18 de outubro de 2023, disposto na Ata nº 13/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Visando atendimento à previsão legal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Louveira **APROVA** a implantação de atendimento integrado e articulado entre as políticas de assistência social, educação e saúde, bem como rede complementar/parceira por meio do Núcleo Multiprofissional de Atendimento e Gerenciamento de Ações de Proteção voltadas às Crianças e Adolescentes, estabelecendo mecanismos de informação, referência, contratransferência e monitoramento.

Art. 2º Com a implantação do atendimento integrado e articulado entre as políticas públicas (assistência social, educação e saúde), e rede de atendimento através do Núcleo Multiprofissional, objetiva-se:

i. Concentrar o recebimento das notificações de violência enviadas pelos serviços municipais e privados, Conselho Tutelar e Delegacia por meio da Ficha de Revelação Espontânea. Receber notícia de suspeita e/ ou ameaça de violência, enviada pelos serviços do SGD e Conselho Tutelar, por meio de sistema informatizado integrado padrão (todos os serviços que fazem parte do sistema de garantia de direitos deverão ter conhecimento do fluxo de atendimento).

ii. Analisar as informações recebidas e buscar informações complementares quando necessário, por meio do sistema integrado padrão, "ASSIST", cartão cidadão, atendimento a família e/ ou núcleo de conivência da criança/ adolescente, discussão de casos, entre

Rua Santo Lucato, 20 – Jardim 21 de Março, Louveira – Fone: 3878-4473
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

outros. Consultar protocolo de análise de risco (anexo 1), discutir com os demais técnicos do núcleo para avaliação de ações protetivas necessárias.

iii. Padronizar procedimentos para os casos de violência. Constante análise da comunicação em rede e aplicação dos serviços, buscando o aperfeiçoamento dos trabalhos e melhores resultados. Sugerir encaminhamentos para os serviços do SGD, tanto as crianças e adolescentes vítimas e/ ou testemunhas de violência quanto os seus familiares e, também, possíveis agressores. Dentro das vulnerabilidades identificadas as vítimas e suas famílias deverão ser encaminhadas aos serviços do sistema de garantia de direitos município (CRAS – CREAS – CAPS – ASM – SAICA).

iv. Qualificar profissionais da rede de proteção e a comunidade para a revelação espontânea e fluxo de atendimento as vítimas e/ ou testemunhas de violência, definir material, metodologia e calendário.

v. Capacitar os representantes dos serviços do SGD quanto ao uso do sistema RCCV, preenchimento da Notificação Obrigatória (instrumental de Revelação Espontânea, anexo 2) assim como cadastrar os representantes e manter sua atualização.

vi. Assessorar todos os serviços do SGD na construção e aprimoramento do fluxo interno de atendimento as vítimas e/ ou testemunhas de violência.

vii. Registrar todo trabalho do núcleo no sistema de banco de dados integrado padrão (RCCV). As ações do Núcleo devem constar em sistema integrado padrão para controle da gestão do SGD e vigilância socioassistencial.

viii. Notificar o Conselho Tutelar as informações obtidas e encaminhamentos realizados para os serviços para aplicação de medida e monitoramento dos acompanhamentos, conforme lei 8069/90, artigo 136. Comunicação se realizará por meio de sistema integrado padrão (RCCV).

ix. Articular, planejar e executar trabalho preventivo e campanhas municipais sobre a temática, incluindo profissionais dos serviços do SGD na execução.

x. Assessorar o Comitê Gestor quando necessário, participando também do monitoramento do fluxo definido.

xi. Realizar a escuta especializada, mantendo capacitação continuada.

Rua Santo Lucato, 20 – *Jardim 21 de Março, Louveira – Fone:* 3878-4473
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

Art. 3.º Os fluxogramas internos (Núcleo Multidisciplinar/Delegacia de Polícia/Conselho Tutelar/Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social) a serem utilizados seguem no Anexo I desta resolução.

Art. 4.º A Rede Complementar/Parceira deverá estabelecer fluxo interno para tais encaminhamentos, bem como buscar junto á Secretaria Municipal vinculada meios para os alinhamentos e indicação de profissionais de referência a serem capacitados para utilização de sistema de informação.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 22 de novembro de 2023.

MARIA NILVA DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Rua Santo Lucato, 20 – *Jardim 21 de Março, Louveira – Fone:* 3878-4473
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

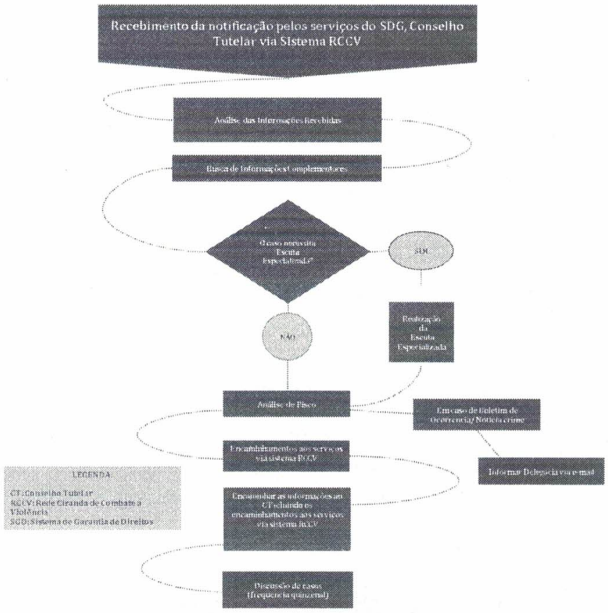
Anexo I

Rua Santo Lucato, 20 – Jardim 21 de Março, Louveira – Fone: 3878-4473
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

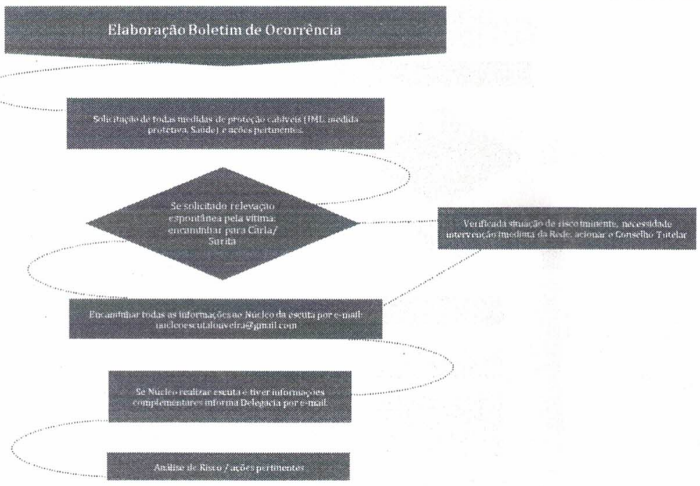
FLUXOGRAMA NÚCLEO MULTIDISCIPLINAR

Fluxo interno para casos de violência - Realização de escuta especializada



FLUXOGRAMA DELEGACIA

Fluxo interno para casos de violência - Encaminhamento posterior

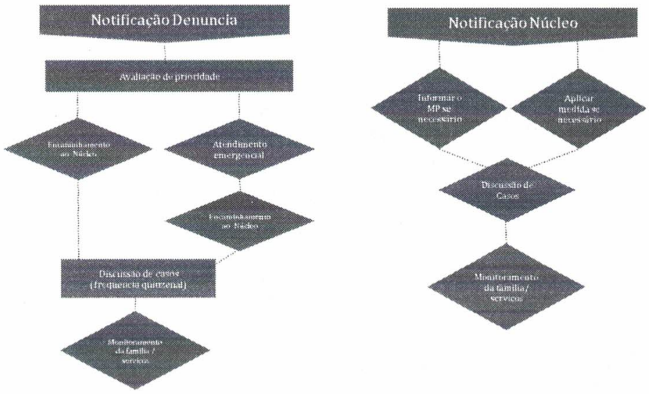


Rua Santo Lucato, 20 – Jardim 21 de Março, Louveira – Fone: 3878-4473
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

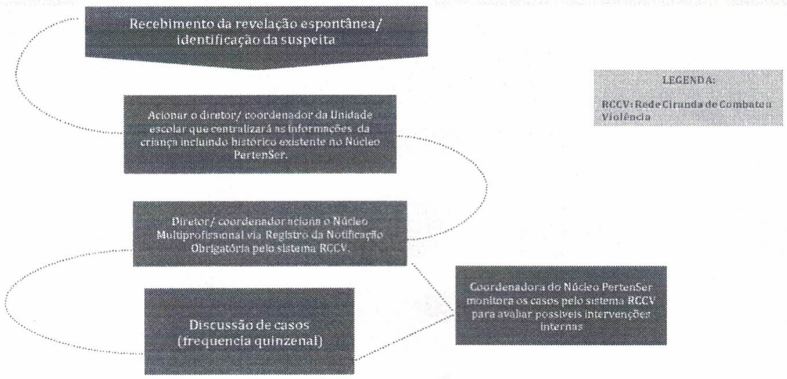
FLUXOGRAMA CONSELHO TUTELAR

Fluxo interno para casos suspeita de violência



FLUXOGRAMA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Fluxo interno para casos de violência - Encaminhamento ao Núcleo Multiprofissional

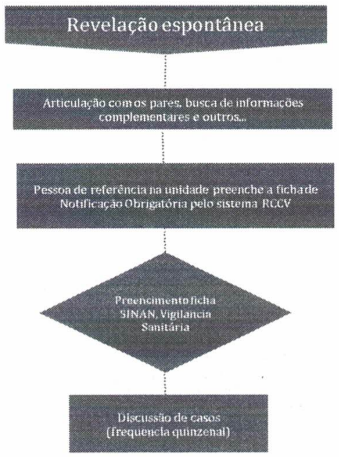


Rua Santo Lucato, 20 – Jardim 21 de Março, Louveira – Fone: 3878-4473
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

FLUXOGRAMA SAÚDE

Fluxo interno para casos suspeita de violência



Rua Santo Lucato, 20 – *Jardim 21 de Março, Louveira – Fone:* 3878-4473
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br

Outros Atos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LOUVEIRA
Gente cuidando da gente!

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA REALIZADA NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2023

(Ata nº 13/2023)

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três às 08 horas e 45 minutos, presencialmente na Casa dos Conselhos — localizada à Rua Santo Lucato, n.º 20, Jardim 21 de Março, Louveira/SP —, em segunda chamada e em caráter deliberativo, a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Estão presentes, pelo PODER PÚBLICO, os conselheiros, Zileide Firmino da Silva e Aline Rodrigues de Jesus; pela SOCIEDADE CIVIL, os conselheiros, Luzia Marques dos Santos Cecato, Letícia de Barros Almeida, José Dimas Bessornia, e a suplente Nair Silva Moraes. Presente também a Sra Denise Micheti Italiani, e pela Secretaria Executiva dos Conselhos, Silvia Leocádia de Barros e Claudia Maria dos Reis Lima. A presente reunião apresenta pauta única de apreciação do Colegiado de Plano de Trabalho do "Projeto ser Pleno", apresentado e em execução pela Entidade Cáritas Paroquial, de acordo com Termo de Colaboração em vigência, mas que finalizaria o repasse em dezembro de 2023. A entidade encaminhou ao Colegiado novo Plano de Trabalho para prorrogação e aditivo do Termo de Colaboração já mencionado, com ampliação da capacidade de atendimento/mês – ampliando para 70 (setenta) idosos/mês, e mantendo o valor de referência por usuário, no valor de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)/mês, totalizando o valor total de R$ 87.500,00 (Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), a ser executado entre os meses de Janeiro a Maio de 2024. Apresentado ao Colegiado o saldo do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, atualizado em 14 de novembro do corrente ano, totalizando o valor de R$ 87.507,39 (Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos), já considerados os descontos de repasse do ano de 2023. O Colegiado delibera por unanimidade pela APROVAÇÃO do repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para a Entidade Cáritas Paroquial para execução do Projeto Ser

Rua Santo Lucato, 20 – Jardim 21 de Março, CEP: 13291-046,
Fones: 3878-4473, *email:* cmdpi@louveira.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LOUVEIRA
Gente cuidando da gente!

Pleno, em conformidade ao Plano de Trabalho apreciado. Sem mais para o momento, **dá-se por ENCERRADA esta reunião**, da qual eu, Silvia Leocádia de Barros, redijo a respectiva Ata, que depois de lida e aprovada, segue assinada por mim, e pela Presidente Luzia Marques dos Santos Cecato.

Rua Santo Lucato, 20 – Jardim 21 de Março, CEP: 13291-046,
Fones: 3878-4473, *email:* cmdpi@louveira.sp.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
cmeducacao@louveira.sp.gov.br
Louveira | SP

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (29/08/2023), reuniram-se, por via remota, os membros do Conselho Municipal de Educação para realização de reunião ordinária. A presidente Daiana compartilhou uma ferramenta de monitoramento do Plano Municipal de Educação. Optou-se por aguardar a eleição dos novos membros no mês seguinte, para que se forme uma comissão que efetive os trabalhos. Ficou acordado de ser encaminhado novo ofício à Secretária de Educação Luciane sobre a necessidade de efetivação do Fórum Municipal de Educação, pois, é também uma instância responsável pelo monitoramento do PME. A eleição foi agendada para o dia 21 de setembro, às 18h30. Daiana informou aos presentes o andamento do projeto de pesquisa aprovado pela FAPESP, sobre avaliação da educação infantil no município – foi perguntado se alguém gostaria de participar e no momento, nenhum dos presentes consegue. A pauta sobre o questionário encaminhado às comunidades escolares passará para a reunião seguinte, pois, três das pessoas que elaboraram as respostas não puderam participar da reunião na data de hoje. Foram informadas as datas de realização das conferências da CONAE: etapa municipal, até 29/10; etapa estadual, até 19/11; etapa nacional, de 28 a 31/01. Daiana informou que o Conselho Municipal de Educação é responsável pela organização junto com a SME pela etapa municipal e ficou acordado de conversar com a secretária Luciane. A data de análise da prestação de contas foi agendada para 14/09, às 8 horas. Daniela compartilhou um documento para apreciação deste colegiado, referente à alteração da nomenclatura das escolas, passando todas a partir de 2024 a serem denominadas de EMEB (Escola Municipal de Educação Básica); não tiveram objeções à questão. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e eu, Daiana Cristina de Andrade Morais lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Presentes na reunião: Adriana da Silva Brito, Daiana Cristina de Andrade Morais, Daniela Pretti, Fabiana Rodrigues Salviano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LOUVEIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
cmeducacao@louveira.sp.gov.br
Louveira | SP

Ausentaram-se com justificativa: Erika Souza, Priscila Guimarães de Azevedo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.406, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Plano de Contingência da Defesa Civil, Plano de Chamada e Sobreaviso e a Operação Chuvas de Verão 2023/2024 – com vistas às possíveis inundações e escorregamentos no Município de Louveira e dá outras providências.

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IV e XIV do art. 98 da Lei Orgânica do Município, e Considerando a Lei Federal nº 12.608, de 11 de abril de 2012;

Considerando que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU e a Secretaria Municipal de Segurança – SMS, por intermédio da Divisão de Defesa Civil – DDC que desenvolve de acordo com as peculiaridades do município, planos preventivos e de contingência visando à minimização de desastres, conforme suas atribuições elencadas na Lei Municipal nº 2.377, de 30 de junho de 2014;

Considerando que as chuvas fortes, muitas das vezes excessivamente prolongadas ou acompanhadas por raios e vendavais, têm causado nos últimos anos grandes prejuízos econômicos e sociais, principalmente em razão das inundações e deslizamentos que podem causar substanciais danos, destruição e mortes;

Considerando a necessidade da articulação do Sistema Municipal de Defesa Civil, para que possa enfrentar da melhor forma possível às situações adversas que poderão ocorrer nesse período;

Considerando a importância da adoção de medidas estabelecidas pela Carta Humanitária das Nações Unidas, bem como suas normas mínimas de resposta pelos órgãos da Administração Municipal responsáveis pela assistência humanitária em situação de desastre;

Considerando o § 5º do art. 144 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o Sistema de Comando e Operações-SCO – como o sistema padrão de resposta às emergências e situações críticas e estruturar a forma de organização e gerenciamento de desastre ou eventos planejados;

Considerando a necessidade de otimizar os recursos existentes e antecipar situações de riscos, articulando a participação das Secretarias Municipais envolvidas, órgãos de atendimento emergencial e da própria comunidade em cumprimento das ações de Proteção e Defesa Civil;

Considerando, finalmente, que para minimizar os prejuízos e principalmente para preservar vidas, fica desencadeada a "OPERAÇÃO CHUVAS DE VERÃO" no período compreendido entre dia 15 de novembro de 2023 e 31 de março de 2024, que envolve diversos órgãos do Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC, por meio do Plano de Contingência de Defesa Civil em consonância com a *"Operação Chuvas de Verão" Não Se Arrisque*, lançada pelo Estado de São Paulo, tanto para as questões de movimentação de massa como para inundações.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DO PLANO DE CONTINGÊNCIA - PLANCON

Art. 1º Fica instituído o PLANCON - Plano de Contingência para a Operação Chuvas de Verão 2023/2024, que terá vigência no período do dia 15 de novembro de 2023 a 31 de março de 2024, podendo ser antecipado e/ ou prorrogado se as condições meteorológicas adversas assim exigirem.

§ 1º O Plano de Contingência terá com base técnicas de acompanhamento e tomada de decisões, o mapeamento das áreas de riscos, elencado na forma da Carta de Suscetibilidade a Movimentação Gravitacionais de Massa e Inundação, concomitante com o Relatório Técnico nº 133105-205 de 27 de maio de 2013 do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) e CPRM Serviços Geológicos do Brasil, atualizado no ano de 2019.

§ 2º As áreas de riscos dispostas na Carta de Suscetibilidade a Movimentação Gravitacionais de Massa e Inundação, concomitante com o Relatório Técnico de que trata o § 1º deste artigo, serão monitoradas pela Divisão de Defesa Civil - DDC - e terá prioridade de observação e enfrentamento de eventos adversos durante o Plano de Contingência na Operação.

Art. 2º Para fins deste Decreto fica instituída a Coordenadoria Executiva da Operação Chuvas de Verão 2023/2024, que servirá de Gabinete de Gestão de Crise, visando organizar os meios existentes e apoiar o Prefeito Municipal no processo de tomada de decisão na gestão de situações de crise.

Parágrafo único. O desencadeamento, a coordenação e a supervisão do Plano de Contingência de que trata este Decreto são de responsabilidade da Coordenadoria Executiva.

Art. 3º Ficam estabelecidos como órgãos competentes da Coordenadoria Executiva da Operação Chuvas de Verão2023/2024, as seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Segurança;

II - Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social;

III - Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;

IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

V - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

VI - Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII - Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.

Art. 4º Na operacionalização do Sistema de Comando

em Operações - SCO nos momentos de enfrentamento dos eventos adversos e/ou crises estabelecidas, quando instalado o Comando de Gerenciamento de Emergência - CGE - fica considerada como instituição convidada e componente da Coordenadoria Executiva da Operação, o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, requisitadas as suas funções legais.

Parágrafo único. Quando da instalação do Comando de Gerenciamento de Emergência - CGE e de reunião da Coordenadoria Executiva da Operação 2023/2024, fica determinado como local pré-estabelecido de gerenciamento a Central de Comunicações e Monitoramento - CECOM da Guarda Municipal de Louveira, subordinada à Secretaria Municipal de Segurança, cabendo à Coordenadoria Executiva a decisão sobre uma necessária ou adequada troca de local.

Art. 5º Caberão, respectivamente, aos órgãos municipais as seguintes atribuições:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

a) Informar à Coordenadoria Executiva da Operação Chuvas de Verão a situação de imóveis interditados nos últimos 4 (quatro) anos;

b) Implementar projeto de autoconstrução, ampliando o fornecimento e a divulgação do manual de orientação para habitação econômica, em conjunto com ações da Fundação Municipal de Habitação (FUMHAB);

c) Indicar engenheiros e/ou técnicos para auxiliar nos projetos de habitações econômicas;

d) Acompanhar a situação de imóveis sinistrados até sua completa demolição e posterior recuperação da área;

e) Intensificar a fiscalização, visando identificar a construção de novos imóveis irregulares ou clandestinos;

f) Atualizar, junto à Divisão de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastre, do Sistema Municipal de Defesa Civil;

II - Secretaria Municipal de Segurança:

a) Promover e coordenar as ações do SIMDEC, por intermédio da Divisão de Defesa Civil, e compatibilizar as ações de prevenção ou minimização e danos provocados em circunstâncias de desastres;

b) Coordenar as ações de Segurança Pública e a atuação da Guarda Municipal de Louveira, visando à prevenção da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio nas áreas em situação de desastre, bem como em abrigos de emergência que venham ser instalados;

c) Promover atividades de motivação e capacitação para todos os profissionais envolvidos na Operação Chuvas Verão 2023/2024;

d) Assegurar a interdição e desvio do trânsito nas áreas já sinistradas ou na iminência de desastre, através da Divisão de Trânsito, em estreita ligação com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a Divisão de Defesa Civil;

e) Identificar e relacionar vias públicas sujeitas a alagamentos e inundações, encaminhado a Coordenadoria Executiva da Operação Chuvas de Verão 2023/2024 e à Divisão de Defesa Civil;

f) Atualizar, junto à Divisão de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil;

III - Secretaria de Governo e Comunicação Social:

a) Disponibilizar espaço físico para instalação de uma Sala de Crise, se necessário;

b) Implementar resposta nas ações de desastres que serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Segurança, através da Divisão de Defesa Civil, concentrar através a Diretoria de Comunicação, todas as ações oficiais de divulgação das ações de Defesa Civil, tanto nos momentos de normalidade quanto nas contingências;

c) Apoiar nas ações de comunicação social dando visibilidade às atividades da Operação Chuvas de Verão 2023/2024;

IV - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Desenvolver ações preventivas junto às unidades básicas de saúde e às comunidades de áreas de risco, em estreita ligação com a Divisão de Defesa Civil e a Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Indicar áreas prioritárias a serem atendidas por serviços de remoção de sujeira e combate à dengue;

c) Realizar e monitorar as ações de saúde pública, disponibilizando estoque estratégico para enfrentamento de desastre;

d) Receber, orientar e/ou encaminhar através do sistema público de saúde as vítimas de eventos adversos, desastre, e crises estabelecidas, conforme indiquem as necessidades médicas, por meio de Pronto Socorro, Unidade de Pronto Atendimento 24 hs, e Emergência em Hospitais de Referência;

e) Definir equipes de apoio para manutenção da saúde das comunidades locais em circunstância de desastres, em estreita ligação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, e com a Fundação Municipal de Habitação (FUMHAB);

f) Serviço de verificação de óbito, dentro dos critérios que a legislação vigente estabeleça;

V - Secretaria Municipal de Administração:

a) Priorizar os processos de licitações em prevenção e respostas aos desastres;

b) Prestar meios acessórios para impressões e cópias de documentos e formulários úteis e utilizados em situações de crise;

c) Planejar e viabilizar estudos para as Secretarias estabeleçam plantões em situações de desastres, ameaças de riscos, dentro do Sistema Municipal de Defesa Civil;

VI - Secretaria de Negócios Jurídicos:

a) Dar suporte aos órgãos do SIMDEC nas ações de controle e fiscalização das atividades na iminência ou durante o desastre, e contribuir na elaboração de pareceres e diretrizes em conjunto com as Secretaria se Órgãos Técnicos no sentido de regular aplicação dos ditames legais, especialmente aqueles afetos as responsabilidades de divisão de tarefas;

b) Elaboração e acompanhamento de ações judiciais pertinentes à salvaguarda do interesse coletivo, tais como: ação demolitória e outras necessárias;

VII - Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Fornecer à Divisão de Defesa Civil e à Coordenadoria Executiva da Operação o cadastro atualizado dos abrigos de emergência;

b) Administrar os abrigos de emergência, prestando assistência e fornecendo os suprimentos necessários à sobrevivência dos abrigos;

VIII - Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

a) Fornecer à Divisão de Defesa Civil cadastro atualizado com a relação das indústrias e comércio para logística de apoio em situação de desastre:

b) Dar suporte à Divisão de Defesa Civil em análises de impactos econômicos por ocasião de desastre;

IX - Secretaria Municipal de Cultura e Eventos:

a) Realizações de atividades culturais para alívio de tensão e estresse em locais criados para servirem temporariamente de abrigos para desabrigados;

b) Sessões de leituras e empréstimos de livros; apresentações de grupos das Oficinas Culturais em campanhas pró-desabrigados e desalojados;

c) Cessão do Teatro Municipal ou local compatível e similar para apresentações culturais objetivando arrecadação de donativos para vítimas de eventos adversos no município;

X - Secretaria Municipal de Finanças e Economia:

a) Disponibilizar recursos para pagamentos emergenciais que se obriguem pela Divisão de Defesa Civil, ou pelas Secretarias Municipais por consequências de suas ações no Sistema Municipal de Defesa Civil;

XI - Secretaria de Esportes Lazer e Juventude:

a) Incentivar atividades em praças esportivas com intuito de desmotivar o uso de áreas utilizadas irregularmente em atividades aquáticas com risco de afogamento (rios, lagos, lagoas, córregos, tanques, etc.);

b) Liberar espaços esportivos para abrigar as famílias desabrigadas frente a eventos adversos;

c) Atuar com equipe operacional de recursos humanos em ações orientadas de combate a fogo em coberturas vegetais e/ou outras ações necessárias de contingente humano de apoio, em casos de alagamentos, deslizamento, e outras ações de Defesa Civil;

XII - Secretaria de Gestão Ambiental:

a) Mapear os espelhos de água (rios, lagos, lagoas, córregos, tanques e em especial, açudes e barragens), disponibilizando os dados à Coordenadoria Executiva da Operação Verão e a Divisão de Defesa Civil;

b) Encaminhar à Coordenação Executiva da Operação Verão 2023/2024 relação das notificações efetuadas aos proprietários de barragens, açudes e similares existentes no município para apresentação das necessárias outorgas junto ao órgão responsável, quando de denúncias formuladas, a saber: Secretaria Municipal de Gestão Ambiental (19) 3878-7332, Ouvidoria Geral do Município (19) 3878-9700, Guarda Municipal 153, Divisão de Defesa Civil (19) 3848-3097 etc.;

c) Encaminhar à Coordenação Executiva da Operação Chuvas de Verão 2023/2024 a listagem fornecida pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, órgãos gestor dos recursos hídricos do Estado de São Paulo, das outorgas de açudes, barragens e similares existentes em Louveira, mantendo-a atualizada;

d) Suporte técnico em ventos adversos de desabamento de taludes e encostas, áreas de preservação permanente e ambientais. Pareceres específicos para tratativas de cunho ambientais;

XIII - Secretaria Municipal de Educação:

a) Implementar ações de prevenção, que institui o programa “Defesa Civil nas Escolas” das redes públicas municipal de ensino;

b) Apresentar à Coordenação Executiva da Operação Chuvas de Verão 2023/2024 o cadastro de espaço físico para instalação de abrigos emergenciais, bem como, logística e a mão de obra para atendimento aos desabrigados, particularmente no que se diz respeito à sua alimentação, em estreita ligação com as Secretarias de Assistência Social, Esportes Lazer e Juventude.

XIV - Fundação Municipal de Habitação:

a) Solicitar e acompanhar processos de vistoria nas edificações em áreas de risco, promovendo ou articulando a remoção preventiva dos seus moradores em estreita ligação com a Divisão de Defesa Civil, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria dos Negócios Jurídicos;

b) Disponibilizar acesso a abrigos provisórios, não emergenciais, aos moradores de habitação sinistradas devidamente certificadas pela Defesa Civil;

c) Dar suporte às populações flageladas, o âmbito de suas atribuições, com estreita ligação com a Divisão de Defesa Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Serviços Públicos;

XV - Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

a) Apoiar as ações de Defesa Civil em desabamento, deslizamento, inundações e alagamentos, queda de árvores; postes energizados direcionando a Companhia de Energia Elétrica competente;

b) Apoia efetivamente ações preventivas e contingenciais de combate ao fogo em coberturas vegetais que excepcionalmente, ocorram durante a vigência da “Operação Chuvas de Verão 2023/2024”;

c) Apoiar com estrutura operacional de máquinas, equipamentos e pessoal, nas ações efetivas de prevenção e contingências frente aos eventos adversos que possam recair sobre o Município;

d) Reabilitação do cenário do desastre, compreendendo os seguintes danos:

1- avaliação de dano;

2- desobstrução e remoção dos escombros;

3- limpeza, descontaminação, desinfecção e

desinfestação do ambiente;

4- reabilitação dos serviços essenciais;

e) Priorizar a alocação de recursos para assistência às populações e a realização de obras e serviços de prevenção e recuperação nas áreas em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

f) Prever recursos orçamentários necessários às ações de Defesa Civil;

XVI - Secretaria de Água e Esgoto:

a) intensificar o controle das atividades capazes de provocar desastres;

b) apoiar no monitoramento das estações meteorológicas e pluviômetros mecânicos;

c) disponibilizar apoio logístico com maquinários e equipamentos;

d) disponibilizar informações sobre localização de adutoras;

XVII - Divisão de Defesa Civil:

a) Elaborar e difundir o Plano de Contingência para a Operação Chuvas de Verão 2023/2024, junto ao Sistema Municipal de Defesa Civil;

b) Coordenar e supervisionar as ações de Defesa Civil;

c) Promover a consolidação e a interligação das informações de riscos e desastres no âmbito do SIMDEC;

d) Manter o Sistema Nacional e Estadual informados sobre as ocorrências de desastres em atividades de Defesa Civil;

e) Articular-se junto aos órgãos de monitoramento, alerta e alarme, com o objetivo de otimizar a previsão de desastres elencados no Código de Desastres, Ameaças e Riscos - CODAR;

f) Propor à autoridade municipal a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil -CONPDEC;

g) Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, através do preenchimento do Formulário de Informação do Desastre - FIDE - e a Declaração Municipal de Atuação Emergencial - DMATE, com base nas informações prestadas pelos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil;

h) Articular-se com a Coordenadoria Regional de Defesa Civil - REDEC I/5 - Campinas, para centralização de dados de índices pluviométricos, bem como para a participação do Plano de Contingência da Região de Campinas - CONCAMP e a do Aglomerado Urbano da Região de Jundiaí-SP;

i) Implantar bancos de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidades, mobiliamento de território, nível de rios e recursos relacionados com equipamentos disponíveis para o apoio às operações;

j) Coordenar e comandar a Rede Nacional de Emergência de Radioamadores - RENER Municipal;

k) Monitorar os postos de coletas de índices pluviométricos que correspondem às divisões geográficas de interesse da Divisão de Defesa Civil;

l) Incentivar e homologar o funcionamento de Núcleos Comunitários de Defesa Civil localizados em áreas de risco;

m) Declarar mudanças de níveis da operação - Observação. Atenção, Alerta e Alerta Máximo;

n) Estabelecer ações integradas junto ao Corpo de Bombeiros nas atividades de prevenção e socorro;

o) Coordenar a Rede de Alerta de Desastre do Sistema Municipal de Defesa Civil.

Parágrafo único. Os relatórios e as propostas elaborados pelos órgãos que compõem o Plano de Contingência deverão ser encaminhados para apreciação do Secretário Municipal de Segurança e do Secretário de Governo e Comunicação Social, cabendo exclusivamente a estes a divulgação de informações relativas ao Plano.

Art. 6º Na ocorrência de eventos adversos relativos ao Plano de Contingência - Operação Chuvas de Verão 2023/2024 -a Divisão da Defesa Civil, promoverá aos procedimentos operacionais de contingência previstos para os diferentes níveis, assim descritos:

I - Nível de Observação:

a) Acionar e coordenar logisticamente o plano de ação específico para o Município, distribuindo frente ao evento adverso, os recursos humanos e materiais disponíveis no Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC;

b) Comunicar e conscientizar a população das áreas de risco através da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Segurança e da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental;

c) Providenciar as coletas de dados pluviométricos definidas no Plano Metropolitano e do Aglomerado Urbano da Região de Jundiaí-SP, bem como elaborar e registrar os cálculos dos índices;

d) Registrar as previsões meteorológicas retransmitidas pela Regional de Defesa Civil de Campinas I-5 - REDEC;

e) Monitorar 24 (vinte e quatro) horas por dia os radares do IPMET, da REDEMET, e assessorar-se dos sites do CPETEC e IPMET, para o acompanhamento adequado e em tempo real das células de chuva;

f) Transmitir diariamente e registrar no Sistema Integrado de Defesa Civil - SIDEC e à REDEC os dados e os índices pluviométricos;

g) Participar das reuniões dos órgãos envolvidos no Plano de Ação Mútua do Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC, sempre que houver necessidade;

II - Nível de Atenção:

a) Acionar e coordenar logisticamente o plano de ação específico para o Município, distribuindo frente ao evento adverso os recursos humanos e materiais disponíveis no Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC;

b) Comunicar e conscientizar a população das áreas de risco através da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Segurança e da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental;

c) Providenciar as coletas de dados pluviométricos definidas no Plano Metropolitano e do Aglomerado Urbano da Região de Jundiaí-SP, bem como elaborar e registrar os cálculos dos índices;

d) registrar as previsões meteorológicas retransmitidas pela Regional de Defesa Civil de Campinas I-5 - REDEC;

e) Monitorar 24 (vinte e quatro) horas por dia os radares do IPMET, da REDEMET, e assessorar-se dos sites do CPETEC e IPMET, para o acompanhamento adequado e em tempo real das células de chuva;

f) Transmitir diariamente e registrar no Sistema Integrado de Defesa Civil - SIDEC e à REDEC os dados e os índices pluviométricos;

g) Participar das reuniões dos órgãos envolvidos no Plano de Ação Mútua do Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC, sempre que houver necessidades;

h) Propor à REDEC I-5 a mudança no nível, com base nos critérios técnicos definidos pelo Instituto de Geologia- IG;

i) Realizar vistorias de campo nas áreas de risco anteriormente cadastradas;

j) Transmitir à REDEC I-5; as informações resultantes das vistorias de campo e alteração de nível;

III - Nível de Alerta:

a) Acionar e coordenar logisticamente o plano de ação específico para o Município, distribuindo frente ao evento adverso os recursos humanos e materiais disponíveis no Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC;

b) Comunicar e conscientizar a população das áreas de risco através da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Segurança e da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental;

c) Providenciar as coletas de dados pluviométricos definidas no Plano Metropolitano e do Aglomerado Urbano da Região de Jundiaí-SP, bem como elaborar e registrar os cálculos dos índices;

d) Registrar as previsões meteorológicas retransmitidas pela Regional de Defesa Civil de Campinas I-5 - REDEC;

e) Monitorar 24 (vinte e quatro) horas por dia os radares do IPMET, da REDEMET, e assessorar-se dos sites do CPETEC e IPMET, para o acompanhamento adequado e em tempo real das células de chuva;

f) Transmitir diariamente e registrar no Sistema Integrado de Defesa Civil - SIDEC e à REDEC os dados e os índice pluviométricos;

g) Participar das reuniões dos órgãos envolvidos no Plano de Ação Mútua do Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC, sempre que houver necessidade;

h) Propor à REDEDC a mudança no nível, com base nos critérios técnicos definidos pelo Instituto de Geologia- IG;

i) Realizar vistorias de campo nas áreas de risco anteriormente cadastradas;

j) Transmitir à REDEC; as informações resultantes das vistorias de campo e alteração de nível;

k) Proceder à retirada da população das áreas de risco iminentes, a partir dos resultados das vistorias de campo;

l) Implantar ações recomendadas pelos Engenheiros cadastrados no Plano, e no informe técnico emitido pelo IG;

m) Consolidar e interligar as informações de riscos de desastres no âmbito do SIMDEC;

n) Informar e manter a REDEC I-5, o Sistema Estadual e o Sistema Nacional sobre ocorrências de desastres em atividades de Defesa Civil;

o) Articular-se junto com os órgãos de monitoramento, alerta e alarme, com o objetivo de otimizar a previsão de desastres elencados no Código de Desastres, Ameaças e Riscos - CODAR;

p) Propor à autoridade municipal a decretação de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pela legislação federal;

q) Articular-se com a REDEC I-5 para realização de ações conjuntas;

r) Implantar banco de dados e elabora mapas temáticos sobre ameaças múltiplas;

s) Declarar mudanças de níveis da operação - Observação, Atenção, Alerta e Alerta Máximo;

t) Estabelecer ações integradas junto ao Corpo de Bombeiros nas atividades de prevenção e socorro;

u) Designar técnicos para compor o Grupo de Apoio a Desastres;

v) Manter o perfeito funcionamento da rede de alerta de desastres;

w) Apoiar nas ações de Assistência Humanitária as populações vitimadas por desastres, através das Secretarias Municipais e suas respectivas Divisões pertinentes, como Obras, Habitação, Transportes, Assistência Social, Negócios Jurídicos, Finanças e Economia, Segurança Pública, Gestão Ambiental e Governo e Comunicação Social.

IV - Nível de Alerta Máximo:

a) Proceder à totalidade dos itens definidos para o nível de alerta;

b) Proceder à retirada de toda a população residente nas áreas de riscos.

Art. 7º Os órgãos mencionados no art. 5º deste Decreto e que fazem parte do Sistema Municipal de Defesa Civil deverão:

I - Indicar profissionais para referência sobre o recebimento e repasse de todas as informações pertinentes à Operação Chuvas de Verão 2023/2024, assim como a mudança dos níveis de operação, situações dos evento se equipes de plantão, sendo estes de fácil localização, visando atender a Rede de Alerta de Desastre do Sistema Municipal de Defesa Civil;

II - Disponibilizar para a Divisão de Defesa Civil, endereço eletrônico, número de telefone móvel (celular, rádio etc.), para recebimento diário de previsões do tempo e alertas meteorológicos;

III - Disponibilizar, mediante acionamento da Divisão de Defesa Civil, equipe de plantão durante o horário de

expediente, bem como fora dele, enviando a escala à Divisão de Defesa Civil, podendo ser mensal ou semanal, em caráter de sobreaviso.

Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, as instruções reguladoras de mobilização e utilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil, seguirá o Plano de Chamada e Sobreaviso da Divisão de Defesa Civil.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE CHAMADA E SOBREAVISO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

Art. 8º O Plano de Chamada e Sobreaviso do Plano de Contingência para a Operação Chuvas de Verão 2023/2024, tem por finalidade:

I - Estabelecer a padronização e orientação para desencadeamento, mobilização e operação do Plano de Chamada e Sobreaviso;

II - Condensar normas, prescrições e conceitos sobre o sistema de sobreaviso, constante de legislação em vigor;

Parágrafo único. A aplicação do Plano de Chamada e Sobreaviso inclui ações preventivas, preparatórias, de respostas, e reconstrução das ações de Defesa Civil tendo como base a Constituição Federal, e potencializando sua eficácia nas operações especiais: “Operação Chuvas de Verão” na época das chuvas de verão e “Operação Estiagem” na época de inverno.

Art. 9º O Plano de Chamada e Sobreaviso vêm operacionalizar e ordenar as ações do Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC - através da coordenação da Divisão de Defesa Civil, e em complemento dos Planos de Ações Preventivas, Contingências, e de Ações Mútuas que sejam implementados para o município de Louveira-SP.

Art. 10. O objetivo geral do SIMDEC é a redução de desastres, que é alcançada através da diminuição da ocorrência e da intensidade dos mesmos, adotando as seguintes ações:

I - Promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem;

II - prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações atingidas, reabilitar e recuperar áreas deterioradas por desastres através do SIMDEC;

III - atuar na iminência ou em situações de desastres através do SIMDEC;

IV - promover a articulação e a coordenação do Sistema Municipal de Defesa Civil – SIMDEC- em todo o Município.

Art. 11. São conceitos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil:

I - Ameaça: Estimativa de ocorrência e magnitude deum evento adverso ou acidente determinado, expressa em termos de:

a) probabilidade estatística de concretização do evento;

b) Provável magnitude de sua manifestação.

II - Dano: Medida que define a intensidade ou a severidade da lesão resultante de um evento adverso ou acidente. Perda humana, material ou ambiental, física ou funcional, que pode resultar, caso seja perdido o controle sobre o risco. Intensidade das perdas humanas, materiais e ambientais induzidas às pessoas, comunidades, instituições, instalações e aos ecossistemas, como consequência de um evento adverso;

III - Defesa Civil: Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais, reabilitadoras e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

A finalidade da defesa civil é promover a segurança global da população, em circunstâncias de desastres naturais, antropogênicos e mistos. O objetivo da defesa civil é a redução dos desastres, que abrange os seguintes aspectos globais:

a) prevenção de desastres;

b) preparação para emergências e desastres;

c) resposta aos desastres;

d) reconstrução.

IV - Desastre: Resultados de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais e ambientais e consequentemente prejuízos econômicos e sociais.

V - Estado de Calamidade Pública: Reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade e à vida de seus integrantes.

VI - Risco: Medida de danos e prejuízos potenciais, expressa em termos de:

a) Probabilidade estatística de ocorrência;

b) Intensidade ou grandeza das consequências possíveis.

c) A probabilidade estatística de que uma ameaça de evento adverso ou de acidente determinado se concretize com uma magnitude definida;

d) O grau de vulnerabilidade do sistema receptor a seus efeitos.

VII - Segurança: Estado de confiança, individual e coletivo, baseado no conhecimento e no emprego de normas e de procedimentos de proteção e na convicção de que os riscos de desastres foram reduzidos a limites aceitáveis, em virtude de terem sido adotadas medidas minimizadoras adequadas.

VIII - Sistema de Comando em Operações – SCO- ferramenta gerencial, de concepção sistêmica e contingencial, que padroniza as ações de resposta em situações críticas de qualquer natureza ou tamanho. Permite que seus usuários adotem uma estrutura organizacional integrada para enfrentar as demandas e complexidades de uma situação crítica, sem prejuízo de suas competências e limites jurisdicionais.

IX - Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada pelo desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada.

X - Vulnerabilidade: Condição intrínseca ao corpo ou

sistema receptor que, em interação com a magnitude do evento ou acidente, define os efeitos adversos, medido sem termos de intensidade dos danos previstos.

Art. 12. Fica instituída o Grupo de Trabalho Municipal que atuará durante a execução da Operação Chuvas de Verão 2023/2024, que atuarão preventivamente em casos riscos decorrentes das chuvas intensas, bem como para a execução do PLANCON, em ações nos casos de urgências e emergências em áreas de risco, em razão de desastres naturais, enchentes, alagamentos, e outros prejuízos à população.

§ 1º A Divisão de Defesa Civil, é o órgão municipal responsável pela Coordenação da Defesa Civil no Município de Louveira-SP e como tal, gerencia e aciona o Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC – mediante o START (Disparador), e o Plano de Chamada, nos casos de desastres.

§ 2º O Grupo de Trabalho Municipal será constituído por 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente das seguintes secretarias municipal, autarquia, ou Órgãos de Instituições Públicas do Estado e União, doravante denominados disparadores.

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
Secretaria Municipal de Cultura e Eventos;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
Secretaria Municipal de Finanças;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental;
Secretaria Municipal de Água e Esgoto:
Secretaria Municipal de Gestão de Projetos e Programas;
Secretaria Municipal de Governo;
Secretaria Municipal de Segurança e Fundação Municipal de Habitação (FUMHAB).

§ 3º Caberá aos Disparadores à responsabilidade pelo acionamento de suas respectivas estruturas funcionais, quais sejam, capital humano; equipamentos; máquinas; estruturas físicas; instalações; logísticas; e todas as ações de apoio pertinentes e necessárias em eventos adversos, situações de crise, e/ou desastres, atendidas pelo SIMDEC no município de Louveira-SP; ou aos municípios irmanados, quando solicitada tal ajuda pela REDEC I-5Campinas-SP, e acolhida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 13. Os integrantes do Grupo de Trabalho Municipal serão designados por meio de portaria do chefe do poder executivo, para tanto, as secretarias deverão encaminhar os nomes dos titulares e suplentes em até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste decreto.

Art. 14. O presente Plano de Chamada e Sobreaviso funcionará ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atuação em toda e qualquer ação necessária de Defesa Civil, sempre acionado e coordenado pela Divisão de Defesa Civil.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 29 de novembro de 2023.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal de Louveira
OSVALDO ROBERTO CÂNDIDO
Secretário de Segurança
MARCELO SILVA SOUZA
Secretário de Administração

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município Louveira

DANIEL ANTONIO ANHOLON PEDRO
Secretário de Negócios Jurídicos

.....

FUMHAB | HABITAÇÃO

Licitações e Contratos

Extrato

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
EXTRATO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 000011/2023
PROCESSO ADM Nº 395/2023

Modalidade: CONVITE Nº 004/2023

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA – FUMHAB

Contratada: JARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 23.877.942/0001-58

Objeto: Reforma e adequação de imóvel destinado a instalação da nova sede da FUMHAB – Fundação Municipal de Habitação de Louveira.

Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 3.076,74 (três mil, setenta e seis reais e setenta e quatro centavos), ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Assinatura: 27/11/2023

Louveira, 27 de novembro de 2023.
Ricardo Barbosa de Souza
Superintendente Fumhab

.....